EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observado as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções n° 026, 075 e 117 de 2023 do Consórcio ICISMEP, bem como da Lei Federal n. 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 24 de janeiro de 2025 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
3. DA ÁREA SOLICITANTE 3
4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÕNICO 7
7. DA PROPOSTA 8
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 16
11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 16
12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA 16
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 18
14. DA NEGOCIAÇÃO 19
15. DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO 19
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 20
17. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES 20
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 22
19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22
20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES 22
21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS 24
22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS 25
23 DA FISCALIZAÇÃO 25
24 DA(S) DOTAÇÃO(OES) 25
25 DO PAGAMENTO 26
26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 26
27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES 28
28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 28
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 68
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V, de acordo com as disposições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 04/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.4.1 Nos termos do art. 24 da Lei n° 14.133/21, o valor estimado ou o valor máximo aceitável será sigiloso, com vistas a obtenção de proposta mais vantajosa, permitindo uma melhor negociação de preços. A prática também visa o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

2.4.2 O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

2.5 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Administração e Gestão – ICISMEP.

4. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 06.

5.2 Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar à especificação descrita em cada **ITEM**, sendo elas:

5.2.1 **ITEM "exclusivo ME/EPP"**: a participação neste item é exclusiva a microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas (que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciadas.

5.2.2 **ITEM "espelho"**: Item aberto para ampla concorrência, sendo adjudicado apenas se o item exclusivo restar deserto ou fracassado. Na hipótese de a

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

mesma licitante vencer o item exclusivo para ME/EPP, e apresentar proposta e lances para o item espelho, a contratação ocorrerá pelo menor preço ofertado.

5.2.3 **ITEM sem especificação descrita**: Itens abertos para ampla concorrência.

5.2.3.1 Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item "espelho" apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

5.3 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.4 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.5 **Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica**:

5.5.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.5.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.5.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.5.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

5.5.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.5.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.5.7 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

5.5.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.7 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.8 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.8.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.8.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.8.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.8.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.8.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.8.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.8.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

5.8.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.8.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÕNICO

6.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso

6.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

6.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

6.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

6.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

6.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 Os valores unitários deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 04 (quatro) casas decimais. Os valores totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

7.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) ITEM (S) ou LOTE (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

7.4 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

7.4.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.5 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.6 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

7.7 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

7.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.10 O licitante deverá indicar a marca do item na proposta, quando aplicável.

7.11 Será desclassificada a proposta que:

7.11.1 For incompatível com objeto licitado.

7.11.2 Não se refira à integralidade do item.

7.11.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

7.11.4 Apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação ou quando não tiverem sua exequibilidade demonstrada por intermédio de diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, III e IV da Lei n° 14.133/21.

7.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

7.13 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

7.13.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.13.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

8.4. Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

8.6. Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

8.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

8.13.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8.11 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

8.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

8.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

8.16 O prazo mencionado no item 8.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

8.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

8.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

8.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

8.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 8.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

9.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

9.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.5.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.5.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

9.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

9.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

9.6.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.6.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

9.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.7.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Para os itens **12, 22, 23, 24** e **25** será necessário a apresentação das seguintes documentações técnicas:

9.8.1.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.8.1.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

9.8.1.2 **Autorização de Funcionamento da empresa** licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

9.8.1.3 Certificado de Registro ou Notificação dos itens **22, 23, 24** e **25** emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

9.8.1.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1 e FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

9.8.1.4 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins. Além disso, o setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos**.

9.9 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

9.9.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.10 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

9.10.1 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

9.11 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

9.13 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

9.13.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

9.14 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.14.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.14.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.14.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

9.14.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

9.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

9.17 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

9.18 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

12.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

12.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

12.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

12.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

12.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 12.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

12.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 12.10.2 e 12.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 12.10.2 e 12.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 12.10.4.

12.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 12.10.5.

12.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

13 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

13.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

13.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

13.1.4 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13.1.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

14 DA NEGOCIAÇÃO

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

14.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

14.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

14.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro (a).

14.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

15 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

15.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

15.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

15.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os ÓrgãosParticipantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

15.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

16.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item (quantitativo x valor unitário).

16.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

16.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

16.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

16.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 13 deste Edital.

16.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

16.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

17.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

17.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

17.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

17.1.1.2 Julgamento das propostas;

17.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

17.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

17.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

17.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

17.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

17.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

17.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

17.3 O recurso de que trata os subitens “17.1.1.2” e “17.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

17.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

17.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

17.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua das Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, São

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Joaquim de Bicas, CEP: 32.920-000), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

17.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o Pregoeiro(a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

17.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

20.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

20.3 O fornecedor classificado em 1° (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio Público, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

20.4 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.5 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

20.6 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

20.7 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.8.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

20.8.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

20.9 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

20.9.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

20.9.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

20.9.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.10 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

20.10.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

20.10.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.10.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.11 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

20.12 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

20.13 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

20.14 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

21 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

21.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

21.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

21.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

21.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

21.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.1 Por razão de interesse público;

21.4.2 A pedido do fornecedor, ou

21.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

22 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 Os valores poderão ser reajustados com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

23 DA FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

23.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

24 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

24.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 3.3.90.30.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001; 3.3.90.30.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.30.00.1.02.02.10.302.0003.2.0003; 3.3.90.30.00.1.02.03.10.302.0003.2.0004; 3.3.90.30.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012; 3.3.90.30.00.1.02.06.10.302.0003.2.0013;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

3.3.90.30.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005; 3.3.90.30.00.1.04.01.04.122.0001.2.0010 e 3.3.90.30.00.1.05.01.04.122.0001.2.0011.

25 DO PAGAMENTO

25.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

25.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

25.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

25.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

25.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

26 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

26.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

26.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

26.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

26.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

26.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

26.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

26.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

26.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

26.2.1 Advertência;

26.2.2 Multa;

26.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

26.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

26.4 A sanção prevista no subitem 26.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 26.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

26.5 A sanção prevista no subitem 26.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 26.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 26.3.

26.6 A sanção prevista no subitem 26.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.7 A sanção prevista no subitem 26.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 26.1.8, 26.1.9, 26.1.10, 26.1.11 e 26.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 26.1.2, 26.1.3, 26.1.4, 26.1.5, 26.1.6 e 26.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.8 A sanção estabelecida no subitem 26.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

26.9 As sanções previstas nos subitens 26.2.1, 26.2.3 e 26.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 26.2.2.

26.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 26.2.3 e 26.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

26.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

27 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

27.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

27.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

27.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

27.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

28 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

28.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

28.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

28.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

28.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

28.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

28.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

28.7 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

28.8 Considerando o disposto na Resolução n° 120, de 06 de novembro de 2020, publicada no órgão oficial do Consórcio Público ICISMEP em 06 de novembro de 2020, ficam os licitantes advertidos de que o Consórcio Público ICISMEP poderá remanejar saldo em quantidade de itens registrados em Atas, podendo o remanejamento ocorrer entre os municípios consorciados, incluindo aqueles que não estejam participando do certame licitatório, por intermédio de Termo de Apostilamento.

28.8.1 Os municípios mineiros consorciados ao Consórcio Público ICISMEP atualmente são: Abaeté, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Campo Belo, Carmópolis de Minas, Carangola, Catas Altas, Cláudio, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Guanhães, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itambé do Mato dentro, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata,

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

28.8.2 Os municípios que vierem a se consorciar serão contemplados pela referida Resolução.

28.9 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

28.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

28.11 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.12 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

28.13 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

28.13.1 Anexo I - Termo de Referência.

28.13.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

28.13.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Joaquim de Bicas/MG, 03 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
JANUARIA MARILIA CAMPOS DE MEDEIROS
Data: 10/01/2025 15:31:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Januária Medeiros
Licitação - ICISMEP

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP** é um Consórcio Público, multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal n° 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador n° 6.017/2007.

Atualmente, o Consórcio ICISMEP é composto por 85 municípios que estão distribuídos no Estado de Minas Gerais, conforme mapa geográfico a seguir:

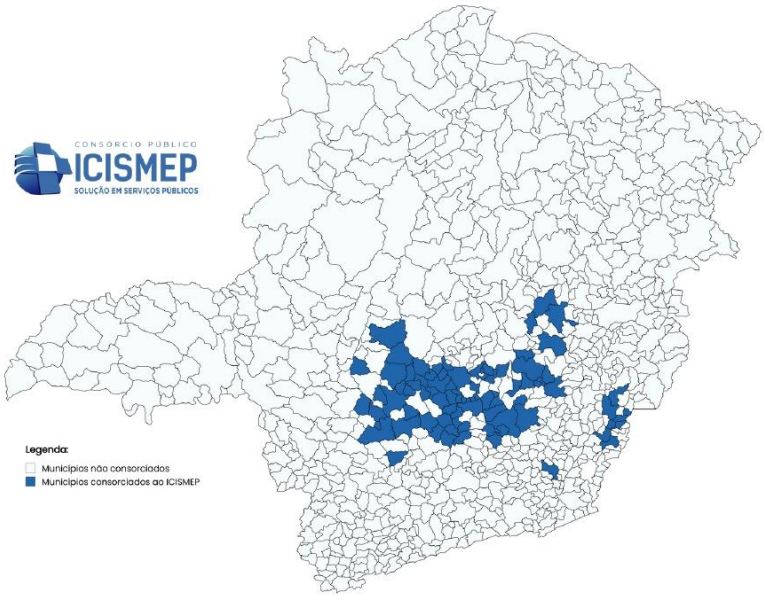

*Abaeté; Alto Jequitibá; Araújos; Arcos; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Despacho; Bonfim; Brumadinho; Campo Belo; Carmópolis de Minas; Congonhas; Carangola; Catas Altas; Cláudio; Conceição do Pará; Confins; Contagem; Córrego Fundo; Crucilândia; Desterro de Entre Rios; Divino, Dom Joaquim; Esmeraldas; Estrela do Indaiá; Ferros; Florestal; Formiga; Fortuna de Minas; Guanhães; Ibirité; Igarapé; Igaratinga; Iguatama; Itambé do Mato Dentro, Itabira; Itabirito; Itaguara; Itapecerica; Itatiaiuçu; Itaúna; João Monlevade; Juatuba; Lagoa da Prata; Lagoa Santa; Leandro Ferreira; Luisburgo; Manhuaçu; Manhumirim; Mariana; Mário Campos; Martinho Campos; Mateus Leme; Nova Era; Nova Lima; Nova Serrana; Onça do Pitangui; Ouro Branco; Ouro Preto; Pará de Minas; Passa Tempo; Pedro Leopoldo; Pequi; Perdigão; Piedade dos Gerais; Piracema; Pitangui; Raposos; Rio Acima; Rio Manso; Sabinópolis; Santa Bárbara; Santa Luzia; Santo Antônio do Monte; São Domingos da Prata; São Gonçalo do Pará; São Gonçalo do Rio Abaixo; São Joaquim de Bicas; São José da Varginha; São Sebastião do Oeste; Sarzedo; Taquaruçu de Minas; Ubá e Vespasiano.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A presente licitação visa a futura e eventual aquisição de material de limpeza e utilidades de cozinha, com o intuito de garantir a manutenção da higiene e organização do ambiente administrativo, assegurando a saúde e o bem-estar dos colaboradores e contribuindo para a boa imagem da instituição participante. A limpeza e a higiene são elementos essenciais em qualquer ambiente de trabalho, especialmente em órgãos públicos que prezam pela saúde de seus colaboradores e pela qualidade dos serviços prestados à população. Ambientes limpos e organizados proporcionam um local de trabalho mais agradável e seguro, contribuindo para a saúde física e mental dos servidores, além de causar uma boa impressão aos cidadãos que frequentam o órgão.

A aquisição de materiais de limpeza e utilidades de cozinha é fundamental para garantir a aplicação das normas da ANVISA, que visam a prevenção de doenças e a promoção da saúde, e para manter a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição abrangerá uma variedade de materiais de limpeza, como detergentes, desinfetantes, sabão, água sanitária, álcool, esponjas, panos, vassouras, rodos, lixeiras, entre outros, além de utilidades de cozinha como copos, pratos, talheres e outros utensílios que se fizerem necessários para o bom funcionamento da copa e cozinha dos órgãos participantes.

A utilização de materiais de limpeza de qualidade é crucial para garantir a eficiência na higienização do ambiente, eliminando bactérias, vírus e outros microrganismos que podem causar doenças. Além disso, a aquisição de produtos de qualidade garante maior durabilidade e economia a longo prazo, evitando desperdícios e compras frequentes.

Um ambiente de trabalho limpo e organizado, com materiais de limpeza adequados, contribui significativamente para a saúde dos colaboradores, prevenindo problemas respiratórios, alergias e outras doenças. Além disso, a organização do espaço físico, com materiais e utensílios de copa e cozinha em seus devidos lugares, otimiza o tempo dos servidores, melhora a produtividade e facilita a realização das tarefas diárias. Manter um estoque adequado de materiais de limpeza e utilidades de cozinha assegura a continuidade dos serviços de higiene e previne a interrupção das atividades por falta de materiais básicos.

A realização desta compra por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) potencializa os benefícios da aquisição, uma vez que permite a compra conjunta com outros

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

órgãos, gerando economia de escala e redução de custos, além de otimizar o processo licitatório e garantir maior agilidade na aquisição dos produtos.

Desta forma, resta fundamentada a justificativa para a pretensa aquisição, reforçando a razão de ser do ICISMEP como Consórcio Público, atuando no suporte técnico das requisições dos entes consorciados e coparticipantes. Deixando ainda quantitativo disponível para os municípios que não se manifestaram tempestivamente, mas que podem ser acometidos com a necessidade dos objetos no decorrer da vigência deste Registro de Preços.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados e de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 07 como Órgãos Participantes.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1 Nos termos do art. 3, inciso I, da Resolução n° 26/2023 do Consórcio ICISMEP, fica dispensada a realização de estudo técnico preliminar, uma vez que o objeto se trata de produtos usuais, de baixa complexidade técnica, e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, o parcelamento do objeto mostra-se viável técnica e economicamente na medida em que é composto de itens de natureza divisível, dado que cada item possui aplicação individual, sendo que tanto aquisição quanto a utilização independem dos demais.

Além do mais, em razão da possibilidade de serem fornecidos por empresas distintas e, desse modo, ampliando-se a competição e evitando-se a concentração de mercado, existe alta possibilidade de redução dos preços ofertados, conforme comumente se observa em certames desta natureza.

6 DA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

Após abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos a serem licitados, conforme demanda dos entes consorciados.

Ainda, visando abranger as demandas dos municípios que por ora não se manifestaram, fora considerado um quantitativo destinado ao suprimento da necessidade dos entes consorciados, de maneira a garantir a manutenção das funcionalidades públicas.

Dessa forma, ao contemplar no presente procedimento quantitativo que possa abarcar demanda de seus consorciados, esta Instituição, enquanto Consórcio Público de direito público, instrumentaliza e consolida o federalismo cooperativo, nos termos do art. 241 da Constituição Federal de 1988.

Portanto, evidencia-se aqui que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não se configuram como uma demanda certa, não havendo garantia de solicitação total destes. Tais esclarecimentos são necessários, e visam a transparência das informações e das relações que vierem a ser estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações decorrentes desta relação.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente baseia-se na equidade e no histórico de consumo de cada item manifestado.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

A metodologia adotada para fins de delimitação do quantitativo considerou a média ponderada de consumo dos municípios que manifestaram interesse, considerando a população de cada município como peso – quantitativo de habitantes extraído do IBGE 2022. A média ponderada foi calculada da seguinte forma:

- `Média Ponderada = (Consumo Município 1 * População Município 1 + Consumo Município 2 * População Município 2 + ... + Consumo Município N * População Município N) / (População Município 1 + População Município 2 + ... + População Município N)`

O quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes foi ajustado para que não ultrapasse o limite de 25% do quantitativo total licitado por item. A limitação do quantitativo total disponibilizado para os municípios não manifestantes a 25% do total visa garantir que a maior parte dos itens licitados seja destinada aos municípios que manifestaram interesse na ata, evitando o desperdício de recursos públicos. Caso o quantitativo total ultrapasse o limite de 25%, o quantitativo individual dos municípios não manifestantes foi reduzido proporcionalmente, até que o limite seja atingido.

Para se fundamentar a necessidade de disponibilização de quantitativo sobressalente aos municípios, destacam-se as tabelas abaixo, com o total de habitantes a serem atendidos com os quantitativos demonstrados e o total de habitantes não atendidos devido à ausência de manifestação municipal de forma tempestiva.

Municípios Consorciados e Coparticipantes

	Municípios	**Habitantes***
1	São Joaquim de Bicas	14240
2	Ouro Branco	37841
3	Araújos	9199
4	Pedro Leopoldo	62580
5	São Sebastião do Oeste	8815
6	Nova Era	17438
7	Esmeraldas	85598
8	Mateus Leme	91886
9	Contagem	621863
10	Ibirité	170537
11	São Domingos do Prata	17392
12	Juatuba	30716
13	Pará de Minas	2969
14	Florestal	8045
15	Bom Despacho	51737
16	São Gonçalo do Rio Abaixo	11850
17	Ouro Preto	74821
	TOTAL DE HABITANTES ATENDIDOS	1.317.527

Tabela 1: Quantitativo de habitantes atendidos (fonte IBGE/2022).

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Municípios consorciados e Não-Coparticipantes

	Municípios	**Habitantes***
1	Abaeté	22675
2	Alto Jequitibá	8397
3	Arcos	41416
4	Barão de Cocais	30778
5	Bela vista de Minas	10167
6	Bonfim	7434
7	Campo Belo	52277
8	Carangola	31240
9	Carmópolis de Minas	18003
10	Catas Alta	5473
11	Claúdio	30159
12	Confins	7350
13	Congonhas	52890
14	Córrego Fundo	6133
15	Crucilândia	5434
16	Desterro de Entre Rios	7653
17	Divino	20706
18	Dom Joaquim	20706
19	Estrela do Indaiá	2772
20	Ferros	9590
21	Formiga	68248
22	Fortuna de Minas	3093
23	Guanhães	32244
24	Igarapé	45847
25	Igaratinga	10830
26	Iguatama	6826
27	Itabira	113343
28	Itabirito	53365
29	Itaguara	13846
30	Itambé do Mato Dentro	2142
31	Itapecerica	21046
32	Itatiaiuçu	12966
33	Itaúna	97669
34	João Monlevade	80187
35	Lagoa da Prata	51412
36	Lagoa Santa	75145
37	Leandro Ferreira	3199
38	Luisburgo	6956
39	Manhuaçu	30716
40	Mariana	61387
41	Mário Campos	15900

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

42	Martinho Campos	14003
43	Munhumirim	20613
44	Nova Lima	111697
45	Nova Serrana	105552
46	Onça do Pitangui	2969
47	Passa Tempo	8473
48	Pequi	4155
49	Perdigão	12268
50	Piedade dos Gerais	5019
51	Piracema	6700
52	Pitangui	26685
53	Rio Acima	10261
54	Sabinópolis	14240
55	Santa Barbará	30466
56	Santa Luzia	219132
57	Santo Antônio do Monte	27295
58	São Gonçalo do Pará	11770
59	São José da Varginha	4536
60	Sarzedo	36844
61	Simonésia	19750
62	Taquaraçu de Minas	4224
63	Ubá	103365
64	Raposos	16279
65	Rio Manso	5568
66	Brumadinho	38915
67	Conceição do Pará	5415
68	Vespasiano	129246
	TOTAL DE HABITANTES NÃO ATENDIDOS	2.193.060

Tabela 2: Quantitativo de habitantes não atendidos (fonte IBGE/2022).

Conforme resta comprovado, o procedimento em questão, quando ausente de quantitativo para remanejamentos, atende a praticamente 38% do total da população abarcada por este Consórcio. Desta forma, fundamentada a necessidade de direcionamento da capacidade técnica e operacional do ICISMEP para seus entes coparticipantes, urge a pertinência em se dispor quantitativo aos não coparticipantes, conforme metodologia já apresentada.

Conquanto, a quantidade individual requerida por município (evidenciada no anexo I), e a quantidade total de habitantes por coparticipe (disposta na tabela 1) foi considerada para a elaboração do levantamento resultante, presente na tabela 3 abaixo. Ademais, a tabela ainda evidencia o quantitativo para consumo próprio do ICISMEP, fundamentado nas solicitações realizadas para atendimento próprio das demandas internas na Sede deste Consórcio.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Itens - Descritivo Resumido		TOTAL DO QUANTITATIVO MUNICIPAL (A)	25% DO TOTAL	Média Ponderada do Item	ARREDONDAMENTO (QUANT. ICISMEP REMANEJAMENTO) MÍNIMO (25%; Média) (B)	QUANT. ICISMEP SEDE (C)	TOTAL GERAL (A+B+C)
1	Mangueira de jardim 30 metros.	992	248	122,6849863	123	0	**1.115**
2	Mop tira pó com vassoura microfibra e cabo retrátil.	590	147,5	37,1805200	37	0	**627**
3	Palha de aço fina nº 0.	1.302	325,5	158,5672400	159	0	**1.461**
4	Palha de aço nº 2.	1.560	390	160,3067793	160	0	**1.720**
5	Pano de chão de algodão alvejado.	48.398	12099,5	7641,7734969	7.642	60	**56.100**
6	Pano de copa (pano para cozinha).	11.564	2891	436,8332338	437	20	**12.021**
7	Pá para lixo com cabo longo.	2.129	532,25	179,5820822	180	6	**2.315**
8	Papel higiênico.	40.680	10170	9053,0202341	9.053	40	**49.773**
9	Papel higiênico em rolo.	21.300	5325	1326,4818482	1.326	60	**22.686**
10	Papel higiênico em rolo.	38.200	9550	390,2712734	390	0	**38.590**
11	Papel toalha interfolhado.	87.400	21850	15826,1749475	15.826	840	**104.066**
12	Pasta umectante.	1.309	327,25	36,3488968	36	0	**1.345**
13	Placa de sinalização "piso molhado".	796	199	93,7345276	94	0	**890**
14	Porta papel higiênico em plástico abs "rolão".	1.455	363,75	130,0361662	130	10	**1.595**
15	Porta papel toalha.	2.047	511,75	197,7526753	198	10	**2.255**
16	Refil mop microfibra 1.	11.772	2943	614,0394421	614	0	**12.386**
17	Refil mop microfibra 2.	1.370	342,5	51,7468485	52	0	**1.422**
18	Rodo limpa vidro com cabo ajustável.	461	115,25	9,5564994	10	0	**471**
19	Rodo para pia.	246	61,5	4,2950786	4	0	**250**
20	Rodo puxador de água 40 cm.	1.606	401,5	153,1055682	153	8	**1.767**
21	Rodo puxador de água 60 cm.	1.458	364,5	128,7408531	129	12	**1.599**
22	Sabão em pedra glicerinado.	10.071	2517,75	1436,9064125	1.437	12	**11.520**
23	Sabão em pó.	12.817	3204,25	2254,4330074	2.254	20	**15.091**
24	Sabonete líquido.	8.067	2016,75	451,1479757	451	48	**8.566**
25	Sabonete líquido refil 800 ml.	10.850	2712,5	836,9020142	837	0	**11.687**
26	Saco plástico leitoso 100 litros.	56.940	14235	2167,2437832	2.167	0	**59.107**
27	Saco plástico leitoso 20 litros.	2.426	606,5	48,8619831	49	0	**2.475**
28	Saco plástico leitoso 240 litros.	12.194	3048,5	321,3631523	321	0	**12.515**
29	Saco plástico leitoso 30 litros.	7.526	1881,5	191,4545827	191	0	**7.717**
30	Saco plástico leitoso	2.874	718,5	88,3703620	88	0	**2.962**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

	40 litros.						
31	Saco plástico leitoso infectante 100 litros.	99.439	24859,75	2080,9038395	2.081	0	**101.520**
32	Saco plástico leitoso infectante 50 litros.	15.340	3835	469,6295787	470	0	**15.810**
33	Saco plástico leitoso para lixo - 50 litros.	4.506	1126,5	71,6205239	72	0	**4.578**
34	Saco plástico preto para lixo - 15 litros.	5.874	1468,5	88,7046246	89	0	**5.963**
35	Saco plástico preto para lixo - 20 litros.	6.409	1602,25	107,8025915	108	36	**6.553**
36	Saco plástico preto para lixo - 240 litros.	37.061	9265,25	1014,9113066	1.015	22	**38.098**
37	Saco plástico preto para lixo.	17.112	4278	245,3658210	245	0	**17.357**
38	Saco plástico preto para lixo - 40 litros.	8.793	2198,25	131,8461625	132	24	**8.949**
39	Saco plástico preto para lixo - uso domiciliar - 100 litros.	119.229	29807,25	3531,7876939	3.532	25	**122.786**
40	Saco plástico preto para lixo - uso domiciliar.	13.524	3381	522,3904330	522	48	**14.094**
41	Suporte articulado para fibra abrasiva de limpeza.	145	36,25	1,8713393	2	0	**147**
42	Suporte de disco para enceradeira - 350 mm.	10	2,5	0,1202177	0	0	**10**
43	Suporte metálico para mop pó.	270	67,5	6,5048458	7	0	**277**
44	Válvula gatilho (trigger spray).	730	182,5	60,2572850	60	0	**790**
45	Vassoura de pelo - 30 cm.	1.110	277,5	10,0156505	10	0	**1.120**
46	Vassoura de pelo - 40 cm.	865	216,25	19,1974305	19	0	**884**
47	Vassoura de pelo - 60 cm.	1.404	351	41,9420794	42	0	**1.446**
48	Vassoura de piaçava nº 3 - tipo leque.	4.513	1128,25	485,2151531	485	12	**5.010**
49	Vassoura lava ônibus.	740	185	67,4689665	67	50	**857**
50	Vassourinha sanitária.	1.220	305	68,6976009	69	0	**1.289**

Tabela 3: Quantitativo resultante da metodologia.

Assim como exposto, nenhum dos itens passou do limite de 25% do quantitativo total solicitado pelos entes manifestantes, e desta forma, para este procedimento a metodologia adotada poderá ser utilizada.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD. SIPLAN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO ICISMEP	QUANTITATIVO MUNICÍPIOS	TOTAL
13092135	1	**Mangueira de Jardim 30 Metros -** Mangueira de jardim com 30 metros de comprimento, ideal para irrigação de áreas externas e manutenção de jardins. Fabricada com materiais resistentes, oferece durabilidade e flexibilidade para facilitar o manuseio e o armazenamento. Comprimento: 30 metros. Unidade. **EXCLUSIVO ME/EPP.**	UNIDADE	123	992	**1.115**
13092136	2	**Mop Tira Pó com Vassoura Microfibra e Cabo Retrátil -** Mop tira pó eficiente, com vassoura de microfibra e cabo retrátil, ideal para limpeza de pisos e superfícies. Equipado com uma cabeça de mop feita de microfibra que captura a poeira e sujeiras com alta eficiência, oferecendo um desempenho superior na limpeza. Largura da Cabeça do Mop: 40 cm. Comprimento Total do Mop: 1,36 metros (ajustável). Material da Vassoura: Microfibra, proporcionando alta capacidade de absorção e retenção de poeira. Tipo de Cabo: Retrátil, permitindo ajuste de comprimento e facilidade de armazenamento. Compatibilidade: Adequado para uso em pisos diversos e superfícies secas. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	37	590	**627**
13092138	3	**Palha de Aço Fina nº 0 -** Palha de aço fina, ideal para diversas aplicações de limpeza e manutenção, incluindo remoção de tinta, papel de parede, ferrugem, e limpeza de pisos e superfícies de madeira. Fina, número 0, 25g. Adequada para uso em superfícies delicadas e áreas que exigem um acabamento fino e eficiente. Embalagem: Unidade com 25g. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	159	1.302	**1.461**
13092139	4	**Palha de Aço nº 2 -** Palha de aço nº 2, confeccionada em aço carbono, adequada para limpeza de superfícies diversas, incluindo a remoção de sujeiras mais persistentes. Tipo: Nº 2. Material: Aço carbono. Peso Líquido: 25g. Pacote com 01 unidade de 25g. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	160	1.560	**1.720**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092140	5	**Pano de Chão de Algodão Alvejado -** Pano de chão confeccionado em 100% algodão alvejado, seguindo o modelo de sacaria com costura interna no avesso. Ideal para limpeza de pisos, oferecendo alta durabilidade e eficiência. 100% algodão alvejado. Sacaria, costurado internamente (no avesso) no comprimento e em apenas uma das larguras. Mantém o formato de um saco. Largura Mínima: 40 cm (por face). Comprimento Mínimo: 65 cm. Largura Mínima da Costura Interna: 0,5 cm. Urdidura Mínima: 10 fios/cm. Trama Mínima: 9 fios/cm. Quantidade de Batidas: 18 a 24. Composição: Isento de fiapos soltos.	UNIDADE	7.702	48.398	**56.100**
13092141	6	**Pano de Copa (Pano para Cozinha) -** Pano de copa confeccionado em 100% algodão alvejado, ideal para uso em cozinhas. Apresenta alta absorção e durabilidade, com acabamento em bainha e sem estampa. Composição: 100% algodão alvejado. Tamanho: Entre 45x50 cm e 65x76 cm. Cor: Branca. Acabamento: Bainha. Estampa: Sem estampa. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	457	11.564	**12.021**
13092137	7	**Pá para Lixo com Cabo Longo -** Pá para lixo projetada para facilitar a coleta de resíduos, equipada com cabo longo e características que otimizam o manuseio e armazenamento. Ideal para uso em ambientes residenciais e comerciais. Material: Plástico resistente, fácil de limpar e manter. Cabo: Longo, permitindo maior alcance e conforto durante o uso. Design Dobrável: Facilita o armazenamento compacto quando não estiver em uso. Apoio para o Pé: Incluído para firmar a pá no chão, permitindo que as mãos fiquem livres para manuseio da vassoura ou outros utensílios. Coleta de lixo e resíduos sólidos em ambientes internos e externos. Ideal para uso em combinação com vassouras para uma coleta eficiente. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	186	2.129	**2.315**
13092142	8	**Papel Higiênico 500M -** Papel higiênico confeccionado com 100% fibras naturais ou celulose virgem, garantindo alta qualidade e suavidade. Picotado e gofrado com relevo, é de folha simples e possui a cor branca (100% branca), sendo neutro. Composição: 100% fibras naturais ou celulose virgem. Tipo: Picotado, gofrado com relevo. Folha: Simples. Cor: Branca (100% branca). Características Adicionais: Neutro. Embalagem: Pacote/Fardo com 08 unidades	PACOTE	9.093	40.680	**49.773**
13092143	9	**Papel Higiênico em Rolo 300M -** Papel higiênico em rolo, confeccionado com 100% fibras naturais ou celulose virgem. O produto é picotado e gofrado com relevo, possui folha simples e é na cor branca (100% branca), sendo neutro. Composição: 100% fibras naturais ou celulose virgem. Tipo: Picotado, gofrado com relevo. Folha: Simples. Comprimento do Rolo: 300 metros. Cor: Branca (100% branca). Características Adicionais: Neutro. Embalagem: Pacote com 08 unidades	PACOTE	1.386	21.300	**22.686**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092144	10	**Papel Higiênico em Rolo 30M-** Papel higiênico em rolo, confeccionado com 100% fibras naturais. O produto é picotado, gofrado com relevo, possui folha simples e é na cor branca (100% branca), sendo neutro. Composição: 100% fibras naturais. Tipo: Picotado, gofrado com relevo. Folha: Simples. Comprimento do Rolo: 30 metros. Cor: Branca (100% branca). Características Adicionais: Neutro. Embalagem: Pacote com 04 rolos de 30 metros cada.	PACOTE	390	38.200	**38.590**
13092145	11	**Papel Toalha Interfolhado -** Papel toalha interfolhado de cor branca, confeccionado com 100% celulose virgem. O produto é do tipo interfolhas com duas dobras, proporcionando alta absorção. Tipo: Interfolhado com duas dobras. Composição: 100% celulose virgem. Cor: Branca. Absorção: Alta. Medidas: Mínimo 20 cm x 21 cm, Máximo 23 cm x 21 cm. Embalagem: Contém dados de identificação do produto.	PACOTE	16.666	87.400	**104.066**
13092146	12	**Pasta Umectante -** Umectante hiper concentrado em pasta, formulado para amolecer a sujidade e abrir as fibras do tecido, facilitando a remoção de sujeiras e odores desagradáveis das roupas. É eficaz na remoção de sujeiras protéicas e albuminosas, sem danificar as fibras do tecido. Contém tenso ativos biodegradáveis e é utilizado na operação de umectação de roupas com níveis críticos e pesados de sujidade. Tipo: Pasta umectante hiper concentrada. Função: Amolece a sujidade, abre as fibras do tecido, elimina odores desagradáveis, remove sujeiras protéicas e albuminosas. Segurança: Não danifica as fibras do tecido. Composição: Tensoativos biodegradáveis. Galão de 5 litros.	GALÃO	36	1.309	**1.345**
13092147	13	**Placa de Sinalização "Piso Molhado" -** Placa de sinalização flexível com a mensagem "Piso Molhado", projetada para alertar os pedestres sobre áreas escorregadias e molhadas. Fabricada em material flexível que garante durabilidade e visibilidade, atraindo rapidamente a atenção dos transeuntes. Material: Flexível. Mensagem: "Piso Molhado". Altura: 65 cm. Largura: 35 cm. Profundidade: 23 cm. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	94	796	**890**
13092148	14	**Porta Papel Higiênico em Plástico ABS "Rolão" -** Porta papel higiênico projetado para acomodar rolos de papel higiênico de 300 a 600 metros, fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Na cor branca, esta porta papel higiênico é ideal para ambientes que exigem grande capacidade e eficiência. Certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	140	1.455	**1.595**
13092149	15	**Porta Papel Toalha -** Porta papel toalha fabricado em plástico ABS, projetado para acomodar toalhas interfolhadas. Ideal para ambientes que requerem organização e eficiência no uso de papel toalha. Na cor branca, a porta papel	UNIDADE	208	2.047	**2.255**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		toalha combina com diversos ambientes e oferece praticidade e durabilidade. Certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
13092150	16	**Refil Mop Microfibra 1-** Refil para mop, confeccionado em microfibra de alta qualidade, ideal para limpeza eficiente e absorção superior. O refil possui acabamento com microfibra, facilitando a remoção de sujeiras e manutenção da limpeza. Compatível com armações de alumínio, o acoplamento é feito por sistema de velcro, garantindo segurança e praticidade na troca. O acabamento inclui costura dupla para maior durabilidade e resistência. Dimensões: 40x11 cm a 40x15 cm (aproximadamente).	UNIDADE	614	11.772	**12.386**
13092151	17	**Refil Mop Microfibra 2-** Refil para mop confeccionado em microfibra de alta qualidade, projetado para proporcionar uma limpeza eficaz com excelente capacidade de absorção. O refil possui acabamento em microfibra que ajuda a remover sujeiras de forma eficiente. O acoplamento na armação de alumínio é realizado através de um sistema de velcro, oferecendo uma fixação segura e prática. O acabamento inclui costura dupla para maior durabilidade e resistência. Dimensões: 46x14 cm (aproximadamente). **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	52	1.370	**1.422**
13092152	18	**Rodo Limpa Vidro com Cabo Ajustável -** Rodo projetado especificamente para a limpeza de vidros, com cabo ajustável que permite o ajuste do comprimento entre 1 metro e 1,5 metros. Ideal para alcançar áreas elevadas e limpar superfícies de vidro com eficiência. A lâmina de borracha proporciona uma limpeza sem marcas e sem deixar resíduos, enquanto o cabo ergonômico garante conforto e controle durante o uso. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	10	461	**471**
13092153	19	**Rodo para Pia -** Rodo específico para a limpeza de pias, confeccionado em polipropileno com base emborrachada para facilitar a remoção de água e resíduos. Mede entre 15 cm e 20 cm, tornando-o ideal para uso em áreas de pia e superfícies similares. O design compacto e a base emborrachada permitem uma limpeza eficaz, enquanto o material durável assegura longa vida útil ao produto. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	4	246	**250**
13092154	20	**Rodo Puxador de Água: 40CM -** Rodo puxador de água, ideal para a remoção de água e líquidos de superfícies. Confeccionado em EVA duplo para uma eficácia superior na limpeza e na absorção. Possui cabo de alumínio com 150 cm de comprimento, proporcionando maior alcance e conforto durante o uso. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	161	1.606	**1.767**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092155	21	**Rodo Puxador de Água: 60CM** - Rodo puxador de água com cepa de 60 cm de comprimento, confeccionado em EVA duplo, ideal para a remoção eficiente de água e líquidos de superfícies. Equipado com cabo de alumínio de 150 cm, proporcionando maior alcance e conforto durante o uso. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	141	1.458	**1.599**
13092156	22	**Sabão em Pedra Glicerinado** - Sabão em barra glicerinado, ideal para uso em diversas aplicações de limpeza. Cada unidade pesa 200g e é embalado em saco plástico, garantindo a proteção e conservação do produto. Disponível em embalagem com 05 unidades.	PACOTE	1.449	10.071	**11.520**
13092157	23	**Sabão em Pó** - Sabão em pó granulada e homogênea, desenvolvido para uma limpeza eficaz sem causar manchas ou esbranquiçar o corpo sobre o qual é aplicado. Formulado para remover gorduras e manchas com eficiência, o produto não deixa resíduos após o enxágue, garantindo um resultado limpo e sem restos. A embalagem deve ser resistente para proteção e fácil armazenamento caixa de papelão ou plástico. **EXCLUSIVO ME/EPP**	QUILO	2.274	12.817	**15.091**
13092158	24	**Sabonete Líquido Galão**- Sabonete líquido com aspecto físico viscoso, formulado com pH neutro e fragrância suave, ideal para a higienização da pele. Sua composição não é irritante, garantindo um uso seguro e confortável. A embalagem deve conter volume de 5 litros, identificação do produto, procedência, número de lote e data de validade.	GALÃO	499	8.067	**8.566**
13092159	25	**Sabonete Líquido Refil 800 ml** - Sabonete líquido em refil, com aspecto físico viscoso, formulado com pH neutro. Disponível com ou sem fragrância, ideal para a higienização da pele. Sua formulação é projetada para não causar irritação, proporcionando uma experiência de uso suave e segura. **EXCLUSIVO ME/EPP**	REFIL	837	10.850	**11.687**
13092161	26	**Saco Plástico Leitoso 100 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 100 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 30 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. 100 unidades por embalagem. Dimensões mínimas: 75x105 cm.	PACOTE	2.167	56.940	**59.107**
13092162	27	**Saco Plástico Leitoso 20 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 20 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 5 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. 100 unidades por embalagem. Dimensões mínimas: 40x59. **EXCLUSIVO ME/EPP**	PACOTE	49	2.426	**2.475**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092163	28	**Saco Plástico Leitoso 240 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 240 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 72 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas: 115x115 cm.	PACOTE	321	12.194	**12.515**
13092164	29	**Saco Plástico Leitoso 30 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 30 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 6 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas: 75x105 cm.	PACOTE	191	7.526	**7.717**
13092165	30	**Saco Plástico Leitoso 40 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 40 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 7 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas de 40x62 cm. **EXCLUSIVO ME/EPP**	PACOTE	88	2.874	**2.962**
13092160	31	**Saco Plástico Leitoso Infectante 100 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 100 litros, ideal para o descarte de resíduos infectantes. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, e com capacidade mínima de carga de 10 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. 100 unidades por embalagem. Tamanho mínimo de 75 x 105 cm.	PACOTE	2.081	99.439	**101.520**
13092166	32	**Saco Plástico Leitoso Infectante 50 Litros** - Saco plástico leitoso para lixo com capacidade para 50 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 15 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. 100 unidades por pacote. Tamanho mínimo de 63 x 80 cm.	PACOTE	470	15.340	**15.810**
13092167	33	**Saco Plástico Leitoso para Lixo 50 Litros** - Saco plástico leitoso para lixo com capacidade para 50 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 15 kg. Alta resistência e durabilidade para o descarte de resíduos. Leitoso, proporcionando visibilidade parcial do conteúdo. Ideal para uso em ambientes comerciais e industriais. Dimensões mínimas 63x80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	72	4.506	**4.578**
13092174	34	**Saco Plástico Preto para Lixo 15 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 15 litros. Fabricado	PACOTE	89	5.874	**5.963**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 3 kg. Ideal para uso residencial ou em pequenos ambientes, como escritórios e banheiros. Alta resistência a rasgos, perfurações e vazamentos, garantindo segurança no descarte de resíduos leves. Fabricado com material reciclável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 39x58 cm. Pacote com 100 unidades. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
13092171	35	**Saco Plástico Preto para Lixo 20 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 20 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 5 kg. Indicado para uso residencial ou comercial leve, adequado para descarte de pequenos resíduos. Produzido com material de alta qualidade, garantindo resistência contra rasgos e perfurações. Contribui para a sustentabilidade ambiental por ser fabricado com material reciclável. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 40x59 cm. Pacote com 100 unidades. **EXCLUSIVO ME/EPP**	PACOTE	144	6.409	**6.553**
13092169	36	**Saco Plástico Preto para Lixo 240 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 240 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 72 kg. Ideal para o descarte de grandes volumes de resíduos em ambientes comerciais, industriais e residenciais. Alta resistência e flexibilidade, suportando resíduos pesados sem rasgar ou perfurar facilmente. Disponível em material reciclável, promovendo a sustentabilidade ambiental. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 115x115 cm, espessura da micra de no mínimo 0,010. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	1.037	37.061	**38.098**
13092172	37	**Saco Plástico Preto para Lixo 30 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 30 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 6 kg. Ideal para uso residencial e comercial em escritórios, banheiros e pequenos ambientes. Alta resistência mecânica, adequada para o descarte de resíduos comuns sem risco de rasgos. Produzido com material reciclável, favorecendo práticas de sustentabilidade. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 59x62 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	245	17.112	**17.357**
13092173	38	**Saco Plástico Preto para Lixo 40 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 40 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 7 kg. Indicado para uso domiciliar e comercial leve, ideal para o descarte de resíduos variados. Alta resistência e flexibilidade, prevenindo rasgos e vazamentos. Fabricado com material reciclável, promovendo práticas ambientais sustentáveis. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 40x62 cm. Pacote com 100 unidades. **EXCLUSIVO ME/EPP**	PACOTE	156	8.793	**8.949**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092170	39	**Saco Plástico preto para Lixo Uso Domiciliar 100 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 100 litros de uso domiciliar. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 30 kg. Desenvolvido para uso domiciliar, ideal para descarte de resíduos orgânicos e recicláveis. Alta resistência e durabilidade, evitando vazamentos e rasgos. Fabricado com material reciclável, contribuindo para práticas sustentáveis. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 75x105 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	3.557	119.229	**122.786**
13092168	40	**Saco Plástico Preto para Lixo Uso Domiciliar 50 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 50 litros de uso domiciliar. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 10 kg. Indicado para uso domiciliar e pequenos comércios. Alta resistência mecânica, garantindo segurança no descarte de resíduos comuns. Fabricado com material reciclável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 63x80 cm. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	570	13.524	**14.094**
13092177	41	**Suporte Articulado para Fibra Abrasiva de Limpeza** - Suporte articulado projetado para utilização com fibras abrasivas de limpeza. A base, confeccionada em material resistente como plástico durável ou polipropileno, possui medidas aproximadas de 23 cm de comprimento por 10 cm de largura e pesa cerca de 0,130 kg. O suporte conta com uma junção articulada, permitindo flexibilidade para alcançar e limpar eficazmente diversas superfícies, incluindo pisos e paredes. O cabo de alumínio, com diâmetro entre 22 e 24 mm e altura mínima de 1,40 m, oferece leveza e resistência, proporcionando conforto e facilidade de manuseio. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	2	145	**147**
13092175	42	**Suporte de Disco para Enceradeira 350 mm** - Suporte de disco para enceradeira com diâmetro de 350 mm, fabricado com base de madeira resistente e sistema de fixação em velcro de alta aderência. Ideal para uso em enceradeiras, permite a troca rápida e segura de discos abrasivos, facilitando o polimento, limpeza e manutenção de diversos tipos de piso, como madeira, mármore e cerâmica. Produto durável, garantindo excelente desempenho e estabilidade durante o uso. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	0	10	**10**
13092176	43	**Suporte Metálico para Mop Pó 40 cm** - Com Cabo de Alumínio - Suporte metálico para mop de 40 cm, projetado para eficiência na limpeza de pó em superfícies. Fabricado com material metálico resistente, este suporte vem acompanhado de um cabo de alumínio com comprimento mínimo de 150 cm, proporcionando durabilidade e leveza. O cabo inclui um punho ergonômico, oferecendo maior conforto e controle durante o uso. Ideal para ambientes comerciais, industriais e residenciais, este suporte é perfeito para a remoção eficaz de sujeiras e poeira em pisos	UNIDADE	7	270	**277**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		diversos. **EXCLUSIVO ME/EPP**				
13092178	44	**Válvula Gatilho (Trigger Spray)** - Válvula gatilho (trigger spray) para aplicação de líquidos, ideal para uso em produtos de limpeza e desinfetantes. Apresentada em unidade, esta válvula oferece um design ergonômico que facilita o manuseio e proporciona um controle preciso da pulverização. Inclui um mecanismo ajustável para alterar o padrão e a intensidade do spray, permitindo uma aplicação eficiente em diversas superfícies. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	60	730	**790**
13092179	45	**Vassoura de Pelo 30 cm** - Vassoura com base em madeira resistente, com largura de 30 cm. Equipado com cerdas sintéticas com comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos, cobrindo toda a base para garantir uma limpeza eficiente. As cerdas são firmemente fixadas à base, oferecendo durabilidade e resistência. O cabo é de madeira plastificada, com comprimento de 1,20 m, e possui um emborrachado na ponta para facilitar o rosqueamento na base da vassoura. Na extremidade oposta do cabo, há um gancho para pendurar a vassoura, facilitando o armazenamento. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	10	1.110	**1.120**
13092180	46	**Vassoura de Pelo 40 cm** - Vassoura com base de 40 cm, projetada para limpeza geral. Possui cerdas de pelo sintético, proporcionando eficiência na remoção de sujeira e poeira. A base é fabricada em madeira resistente, garantindo durabilidade e estabilidade. O cabo é também de madeira, oferecendo robustez e conforto durante o uso. Ideal para diversas superfícies, esta vassoura é uma ferramenta versátil para manter ambientes limpos e organizados. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	19	865	**884**
13092181	47	**Vassoura de Pelo 60 cm** - Vassoura com base de 60 cm, projetada para proporcionar uma limpeza eficiente em diversas superfícies. Equipado com cerdas de pelo sintético, oferece excelente desempenho na remoção de sujeira e poeira. A base e as cepas são fabricadas em madeira resistente, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso. O cabo, também em madeira, é robusto e ergonômico, facilitando o manuseio e oferecendo conforto durante a limpeza. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	42	1.404	**1.446**
13092182	48	**Vassoura de Piaçava nº 3** - Tipo Leque - Vassoura de piaçava tipo leque, ideal para limpeza eficiente em superfícies externas e duras. Equipado com base de metal resistente e cabo de madeira, medindo aproximadamente 1,20 m (+/- 10 cm). A forma em leque das cerdas permite uma ampla cobertura, facilitando a remoção de sujeiras e detritos.	UNIDADE	497	4.513	**5.010**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092183	49	**Vassoura Lava Ônibus** - Vassoura projetada especialmente para a limpeza de veículos, como ônibus, com tamanho robusto e eficiente. A base tem dimensões iguais ou superiores a 30 x 9 x 6 cm, garantindo uma ampla área de contato para uma limpeza eficaz. O cabo mede igual ou superior a 1,8 metros, proporcionando um alcance adequado e conforto durante o uso. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	117	740	**857**
13092184	50	**Vassourinha Sanitária** - Vassourinha sanitária projetada para uma limpeza eficiente de sanitários. Fabricada com cerdas de nylon, que garantem durabilidade e eficiência na remoção de sujeira. O cabo é feito de plástico, com comprimento variando entre 26 e 37 cm, proporcionando conforto e controle durante o uso. Acompanha um suporte para armazenamento prático e higiênico. **EXCLUSIVO ME/EPP**	UNIDADE	69	1.220	**1.289**
13092135	51	**Mangueira de Jardim 30 Metros -** Mangueira de jardim com 30 metros de comprimento, ideal para irrigação de áreas externas e manutenção de jardins. Fabricada com materiais resistentes, oferece durabilidade e flexibilidade para facilitar o manuseio e o armazenamento. Comprimento: 30 metros. Unidade. **ITEM ESPELHO DO ITEM 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	123	992	**1.115**
13092136	52	**Mop Tira Pó com Vassoura Microfibra e Cabo Retrátil -** Mop tira pó eficiente, com vassoura de microfibra e cabo retrátil, ideal para limpeza de pisos e superfícies. Equipado com uma cabeça de mop feita de microfibra que captura a poeira e sujeiras com alta eficiência, oferecendo um desempenho superior na limpeza. Largura da Cabeça do Mop: 40 cm. Comprimento Total do Mop: 1,36 metros (ajustável). Material da Vassoura: Microfibra, proporcionando alta capacidade de absorção e retenção de poeira. Tipo de Cabo: Retrátil, permitindo ajuste de comprimento e facilidade de armazenamento. Compatibilidade: Adequado para uso em pisos diversos e superfícies secas. **ITEM ESPELHO DO ITEM 2 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	37	590	**627**
13092138	53	**Palha de Aço Fina nº 0 -** Palha de aço fina, ideal para diversas aplicações de limpeza e manutenção, incluindo remoção de tinta, papel de parede, ferrugem, e limpeza de pisos e superfícies de madeira. Fina, número 0, 25g. Adequada para uso em superfícies delicadas e áreas que exigem um acabamento fino e eficiente. Embalagem: Unidade com 25g. **ITEM ESPELHO DO ITEM 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	159	1.302	**1.461**
13092139	54	**Palha de Aço nº 2 -** Palha de aço nº 2, confeccionada em aço carbono, adequada para limpeza de superfícies diversas, incluindo a remoção de sujeiras mais persistentes. Tipo: Nº 2. Material: Aço carbono. Peso Líquido: 25g. Pacote com 01 unidade de 25g. **ITEM ESPELHO DO ITEM 4 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	160	1.560	**1.720**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092141	55	**Pano de Copa (Pano para Cozinha) -** Pano de copa confeccionado em 100% algodão alvejado, ideal para uso em cozinhas. Apresenta alta absorção e durabilidade, com acabamento em bainha e sem estampa. Composição: 100% algodão alvejado. Tamanho: Entre 45x50 cm e 65x76 cm. Cor: Branca. Acabamento: Bainha. Estampa: Sem estampa. **ITEM ESPELHO DO ITEM 6 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	457	11.564	**12.021**
13092137	56	**Pá para Lixo com Cabo Longo -** Pá para lixo projetada para facilitar a coleta de resíduos, equipada com cabo longo e características que otimizam o manuseio e armazenamento. Ideal para uso em ambientes residenciais e comerciais. Material: Plástico resistente, fácil de limpar e manter. Cabo: Longo, permitindo maior alcance e conforto durante o uso. Design Dobrável: Facilita o armazenamento compacto quando não estiver em uso. Apoio para o Pé: Incluído para firmar a pá no chão, permitindo que as mãos fiquem livres para manuseio da vassoura ou outros utensílios. Coleta de lixo e resíduos sólidos em ambientes internos e externos. Ideal para uso em combinação com vassouras para uma coleta eficiente. **ITEM ESPELHO DO ITEM 7 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	186	2.129	**2.315**
13092147	57	**Placa de Sinalização "Piso Molhado" -** Placa de sinalização flexível com a mensagem "Piso Molhado", projetada para alertar os pedestres sobre áreas escorregadias e molhadas. Fabricada em material flexível que garante durabilidade e visibilidade, atraindo rapidamente a atenção dos transeuntes. Material: Flexível. Mensagem: "Piso Molhado". Altura: 65 cm. Largura: 35 cm. Profundidade: 23 cm. **ITEM ESPELHO DO ITEM 13 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	94	796	**890**
13092148	58	**Porta Papel Higiênico em Plástico ABS "Rolão" -** Porta papel higiênico projetado para acomodar rolos de papel higiênico de 300 a 600 metros, fabricado em plástico ABS de alta resistência e durabilidade. Na cor branca, esta porta papel higiênico é ideal para ambientes que exigem grande capacidade e eficiência. Certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança. **ITEM ESPELHO DO ITEM 14 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	140	1.455	**1.595**
13092149	59	**Porta Papel Toalha -** Porta papel toalha fabricado em plástico ABS, projetado para acomodar toalhas interfolhadas. Ideal para ambientes que requerem organização e eficiência no uso de papel toalha. Na cor branca, a porta papel toalha combina com diversos ambientes e oferece praticidade e durabilidade. Certificado pelo INMETRO, garantindo conformidade com os padrões de qualidade e segurança. **ITEM ESPELHO DO ITEM 15 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	208	2.047	**2.255**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092151	60	**Refil Mop Microfibra 2-** Refil para mop confeccionado em microfibra de alta qualidade, projetado para proporcionar uma limpeza eficaz com excelente capacidade de absorção. O refil possui acabamento em microfibra que ajuda a remover sujeiras de forma eficiente. O acoplamento na armação de alumínio é realizado através de um sistema de velcro, oferecendo uma fixação segura e prática. O acabamento inclui costura dupla para maior durabilidade e resistência. Dimensões: 46x14 cm (aproximadamente). **ITEM ESPELHO DO ITEM 17 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	52	1.370	**1.422**
13092152	61	**Rodo Limpa Vidro com Cabo Ajustável -** Rodo projetado especificamente para a limpeza de vidros, com cabo ajustável que permite o ajuste do comprimento entre 1 metro e 1,5 metros. Ideal para alcançar áreas elevadas e limpar superfícies de vidro com eficiência. A lâmina de borracha proporciona uma limpeza sem marcas e sem deixar resíduos, enquanto o cabo ergonômico garante conforto e controle durante o uso. **ITEM ESPELHO DO ITEM 18 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	10	461	**471**
13092153	62	**Rodo para Pia -** Rodo específico para a limpeza de pias, confeccionado em polipropileno com base emborrachada para facilitar a remoção de água e resíduos. Mede entre 15 cm e 20 cm, tornando-o ideal para uso em áreas de pia e superfícies similares. O design compacto e a base emborrachada permitem uma limpeza eficaz, enquanto o material durável assegura longa vida útil ao produto. **ITEM ESPELHO DO ITEM 19 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	4	246	**250**
13092154	63	**Rodo Puxador de Água: 40CM -** Rodo puxador de água, ideal para a remoção de água e líquidos de superfícies. Confeccionado em EVA duplo para uma eficácia superior na limpeza e na absorção. Possui cabo de alumínio com 150 cm de comprimento, proporcionando maior alcance e conforto durante o uso. **ITEM ESPELHO DO ITEM 20 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	161	1.606	**1.767**
13092155	64	**Rodo Puxador de Água: 60CM** - Rodo puxador de água com cepa de 60 cm de comprimento, confeccionado em EVA duplo, ideal para a remoção eficiente de água e líquidos de superfícies. Equipado com cabo de alumínio de 150 cm, proporcionando maior alcance e conforto durante o uso. **ITEM ESPELHO DO ITEM 21 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	141	1.458	**1.599**
13092157	65	**Sabão em Pó** - Sabão em pó granulada e homogênea, desenvolvido para uma limpeza eficaz sem causar manchas ou esbranquiçar o corpo sobre o qual é aplicado. Formulado para remover gorduras e manchas com eficiência, o produto não deixa resíduos após o enxágue, garantindo um resultado limpo e sem restos. A embalagem deve ser resistente para proteção e fácil armazenamento caixa de papelão ou plástico. **ITEM ESPELHO DO ITEM 23 -**	QUILO	2.274	12.817	**15.091**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092159	66	**Sabonete Líquido Refil 800 ml** - Sabonete líquido em refil, com aspecto físico viscoso, formulado com pH neutro. Disponível com ou sem fragrância, ideal para a higienização da pele. Sua formulação é projetada para não causar irritação, proporcionando uma experiência de uso suave e segura. **ITEM ESPELHO DO ITEM 25 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	REFIL	837	10.850	**11.687**
13092162	67	**Saco Plástico Leitoso 20 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 20 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 5 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. 100 unidades por embalagem. Dimensões mínimas: 40x59. **ITEM ESPELHO DO ITEM 27 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PACOTE	49	2.426	**2.475**
13092165	68	**Saco Plástico Leitoso 40 Litros** - Saco plástico leitoso com capacidade para 40 litros, ideal para uso geral e descarte de resíduos. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade mínima de carga de 7 kg. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Pacote com 100 unidades. Dimensões mínimas de 40x62 cm. **ITEM ESPELHO DO ITEM 30 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PACOTE	88	2.874	**2.962**
13092174	69	**Saco Plástico Preto para Lixo 15 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 15 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 3 kg. Ideal para uso residencial ou em pequenos ambientes, como escritórios e banheiros. Alta resistência a rasgos, perfurações e vazamentos, garantindo segurança no descarte de resíduos leves. Fabricado com material reciclável, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 39x58 cm. Pacote com 100 unidades. **ITEM ESPELHO DO ITEM 34 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PACOTE	89	5.874	**5.963**
13092171	70	**Saco Plástico Preto para Lixo 20 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 20 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 5 kg. Indicado para uso residencial ou comercial leve, adequado para descarte de pequenos resíduos. Produzido com material de alta qualidade, garantindo resistência contra rasgos e perfurações. Contribui para a sustentabilidade ambiental por ser fabricado com material reciclável. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 40x59 cm. Pacote com 100 unidades. **ITEM ESPELHO DO ITEM 35 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PACOTE	144	6.409	**6.553**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

13092173	71	**Saco Plástico Preto para Lixo 40 Litros** - Saco plástico preto para lixo com capacidade para 40 litros. Fabricado com polietileno, podendo ser virgem ou reciclada, com capacidade de carga mínima de 7 kg. Indicado para uso domiciliar e comercial leve, ideal para o descarte de resíduos variados. Alta resistência e flexibilidade, prevenindo rasgos e vazamentos. Fabricado com material reciclável, promovendo práticas ambientais sustentáveis. Projetado para atender às normas de segurança e proteção ambiental. Dimensões mínima 40x62 cm. Pacote com 100 unidades. **ITEM ESPELHO DO ITEM 38 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	PACOTE	156	8.793	**8.949**
13092177	72	**Suporte Articulado para Fibra Abrasiva de Limpeza** - Suporte articulado projetado para utilização com fibras abrasivas de limpeza. A base, confeccionada em material resistente como plástico durável ou polipropileno, possui medidas aproximadas de 23 cm de comprimento por 10 cm de largura e pesa cerca de 0,130 kg. O suporte conta com uma junção articulada, permitindo flexibilidade para alcançar e limpar eficazmente diversas superfícies, incluindo pisos e paredes. O cabo de alumínio, com diâmetro entre 22 e 24 mm e altura mínima de 1,40 m, oferece leveza e resistência, proporcionando conforto e facilidade de manuseio. **ITEM ESPELHO DO ITEM 41 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	2	145	**147**
13092175	73	**Suporte de Disco para Enceradeira 350 mm** - Suporte de disco para enceradeira com diâmetro de 350 mm, fabricado com base de madeira resistente e sistema de fixação em velcro de alta aderência. Ideal para uso em enceradeiras, permite a troca rápida e segura de discos abrasivos, facilitando o polimento, limpeza e manutenção de diversos tipos de piso, como madeira, mármore e cerâmica. Produto durável, garantindo excelente desempenho e estabilidade durante o uso. **ITEM ESPELHO DO ITEM 42 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	0	10	**10**
13092176	74	**Suporte Metálico para Mop Pó 40 cm** - Com Cabo de Alumínio - Suporte metálico para mop de 40 cm, projetado para eficiência na limpeza de pó em superfícies. Fabricado com material metálico resistente, este suporte vem acompanhado de um cabo de alumínio com comprimento mínimo de 150 cm, proporcionando durabilidade e leveza. O cabo inclui um punho ergonômico, oferecendo maior conforto e controle durante o uso. Ideal para ambientes comerciais, industriais e residenciais, este suporte é perfeito para a remoção eficaz de sujeiras e poeira em pisos diversos. **ITEM ESPELHO DO ITEM 43 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	7	270	**277**
13092178	75	**Válvula Gatilho (Trigger Spray)** - Válvula gatilho (trigger spray) para aplicação de líquidos, ideal para uso em produtos de limpeza e desinfetantes. Apresentada em unidade, esta válvula oferece um design ergonômico que facilita o manuseio e proporciona um controle preciso da pulverização. Inclui um mecanismo ajustável para alterar o padrão e a intensidade do spray, permitindo uma aplicação eficiente em diversas superfícies. **ITEM ESPELHO DO**	UNIDADE	60	730	**790**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

		ITEM 44 - AMPLA CONCORRÊNCIA				
13092179	76	**Vassoura de Pelo 30 cm** - Vassoura com base em madeira resistente, com largura de 30 cm. Equipado com cerdas sintéticas com comprimento mínimo de 11 cm e espessura média de 0,8 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos e homogêneos, cobrindo toda a base para garantir uma limpeza eficiente. As cerdas são firmemente fixadas à base, oferecendo durabilidade e resistência. O cabo é de madeira plastificada, com comprimento de 1,20 m, e possui um emborrachado na ponta para facilitar o rosqueamento na base da vassoura. Na extremidade oposta do cabo, há um gancho para pendurar a vassoura, facilitando o armazenamento. **ITEM ESPELHO DO ITEM 45 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	10	1.110	**1.120**
13092180	77	**Vassoura de Pelo 40 cm** - Vassoura com base de 40 cm, projetada para limpeza geral. Possui cerdas de pelo sintético, proporcionando eficiência na remoção de sujeira e poeira. A base é fabricada em madeira resistente, garantindo durabilidade e estabilidade. O cabo é também de madeira, oferecendo robustez e conforto durante o uso. Ideal para diversas superfícies, esta vassoura é uma ferramenta versátil para manter ambientes limpos e organizados. **ITEM ESPELHO DO ITEM 46 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	19	865	**884**
13092181	78	**Vassoura de Pelo 60 cm** - Vassoura com base de 60 cm, projetada para proporcionar uma limpeza eficiente em diversas superfícies. Equipado com cerdas de pelo sintético, oferece excelente desempenho na remoção de sujeira e poeira. A base e as cepas são fabricadas em madeira resistente, assegurando durabilidade e estabilidade durante o uso. O cabo, também em madeira, é robusto e ergonômico, facilitando o manuseio e oferecendo conforto durante a limpeza. **ITEM ESPELHO DO ITEM 47 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	42	1.404	**1.446**
13092183	79	**Vassoura Lava Ônibus** - Vassoura projetada especialmente para a limpeza de veículos, como ônibus, com tamanho robusto e eficiente. A base tem dimensões iguais ou superiores a 30 x 9 x 6 cm, garantindo uma ampla área de contato para uma limpeza eficaz. O cabo mede igual ou superior a 1,8 metros, proporcionando um alcance adequado e conforto durante o uso. **ITEM ESPELHO DO ITEM 49 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	117	740	**857**
13092184	80	**Vassourinha Sanitária** - Vassourinha sanitária projetada para uma limpeza eficiente de sanitários. Fabricada com cerdas de nylon, que garantem durabilidade e eficiência na remoção de sujeira. O cabo é feito de plástico, com comprimento variando entre 26 e 37 cm, proporcionando conforto e controle durante o uso. Acompanha um suporte para armazenamento prático e higiênico. **ITEM ESPELHO DO ITEM 50 - AMPLA CONCORRÊNCIA**	UNIDADE	69	1.220	**1.289**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.

- Quanto ao detalhamento do quantitativo para os entes coparticipantes: Com a finalidade de atribuir maior clareza ao Termo de Referência, o detalhamento, com o quantitativo indicado por cada município consorciado que manifestou interesse na coparticipação do presente procedimento através de ofício, segue exposto no anexo I.

- Em itens que possuem valores estimados totais iguais ou inferiores ao montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) aplicar-se-á a exclusividade de participação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14. Entretanto, fora adotado o procedimento de duplicação de itens denominado itens espelhos, que serão abertos à ampla concorrência. Neste ato, vislumbra-se maior efetividade nas contratações, tornando-as mais céleres e eficientes, pois evita-se que a licitação deserta ou fracassada seja repetida, ocasionando desperdício de tempo, recursos financeiros e comprometimento da função administrativa. Desta forma, **o item “espelho” apenas será adjudicado na hipótese de deserção ou fracasso do item exclusivo.**

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

9.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

9.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Para os itens **12, 22, 23, 24** e **25** será necessário a apresentação das seguintes documentações técnicas:

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

10.1.1 **Alvará Sanitário** (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

10.1.1.1 Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada de acordo com as leis regidas pela Vigilância Sanitária local.

10.1.2 **Autorização de Funcionamento da empresa** licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº 6360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC Nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria Federal nº 2814 de 29/05/1998.

10.1.3 Certificado de Registro ou Notificação dos itens **22, 23, 24** e **25** emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde ou do "Diário Oficial da União" relativamente ao registro do medicamento, conforme Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973.

10.1.3.1 Caso o prazo de validade esteja vencido deverão ser apresentados os pedidos de revalidação "FP 1 e FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, acompanhado de Certificado de Registro ou Notificação vencido.

10.1.4 **Para os itens que possivelmente sejam isentos de quaisquer documentações técnicas aqui exigidas, a empresa detentora deverá apresentar documentação com validade na agência nacional de vigilância sanitária – ANVISA ou VISA local que comprove a isenção. Essa documentação poderá ser: legislação, informação disponível no site da ANVISA, protocolo e afins. Além disso, o setor técnico do Consórcio também poderá se manifestar quanto à isenção de documentos técnicos exigidos, utilizando os mesmos meios anteriormente descritos**.

11 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

11.2 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

11.2.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

11.3 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

11.4 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

11.5 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

11.6 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.7 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

12 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

12.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

12.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

13 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

13.1 O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 75/2023 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, *caput* e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

14 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

14.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

14.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

14.3.1 **ICISMEP**: Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

14.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG
OURO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro - Ouro Branco/MG
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro - Araújos/MG
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro - Pedro Leopoldo/MG
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro - São Sebastião do Oeste/MG
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy - Nova Era/MG
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José - Esmeraldas/MG
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG
CONTAGEM	Rua Um, número 800, bairro Tapera - Contagem/MG
IBIRITÉ	Avenida São Paulo, número 939, bairro Macaúbas - Ibirité/MG
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro - São Domingos do Prata/MG
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência - Pará de Minas/MG
FLORESTAL	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro - Florestal/MG
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan - Bom Despacho/MG
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, número 191, bairro Vale do Sol - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha - Ouro Preto/MG

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

15.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

15.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

15.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

15.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

15.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

15.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

16 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Para o presente objeto o Consórcio destinará sua capacidade operacional para atender exclusivamente aos seus entes consorciados, o que justifica a não realização de procedimento público de intenção de registro de preços.

17 DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000
Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000
www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto[1].

[1] Termo de Referência anexo ao edital, bem como as exigências de qualificação técnica, seguem as determinações do setor Referência Técnica, e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 03-21 do Processo Licitatório nº 157/2024

Sede administrativa
Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias
Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000

www.icismep.mg.gov.br
(31) 2571-3026

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE REMUNERAÇÃO	SÃO JOAQUIM DE BICAS	OURO BRANCO	ARAÚJOS	PEDRO LEOPOLDO	SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	NOVA ERA	ESMERALDAS	MATEUS LEME	CONTAGEM	IBIRITÉ	SÃO DOMINGOS DO PRATA	JUATUBA	PARÁ DE MINAS	FLORESTAL	BOM DESPACHO	SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	OURO PRETO	TOTAL MUNICÍPIOS
01	MANGUEIRA DE JARDIM 30 METROS	UNIDADE	10	20	15	150	10	100	10	50	200	100	20	25	200	56	1	25	0	992
02	MOP TIRA PÓ COM VASSOURA MICROFIBRA E CABO RETRÁTIL.	UNIDADE	0	50	30	180	3	50	0	0	0	200	0	0	50	0	2	25	0	590
03	PALHA DE AÇO FINA Nº 0	UNIDADE	0	60	50	0	50	500	0	100	300	0	10	0	150	82	0	0	0	1.302
04	PALHA DE AÇO Nº 2	UNIDADE	50	60	50	0	50	500	0	100	300	0	0	0	150	300	0	0	0	1.560

05	PANO DE CHÃO DE ALGODÃO ALVEJADO	UNIDADE	1.000	3.000	500	5.000	150	1.000	500	5.000	13.000	5.000	1.000	3.500	2.000	2.048	0	1.500	4.200	48.398
06	PANO DE COPA (PANO PARA COZINHA)	UNIDADE	500	1.500	500	300	100	500	200	2.000	300	0	500	2.000	1.000	1.464	100	100	500	11.564
07	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO	UNIDADE	50	20	50	150	50	100	10	100	200	500	30	25	200	108	6	30	500	2.129
08	PAPEL HIGIÊNICO	PACOTE	1.750	2.000	50	0	200	1.000	680	1.000	18.000	0	0	15.000	1.000	0	0	0	0	40.680
09	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	PACOTE	200	1.200	100	12.000	300	1.000	0	0	1.000	1.500	0	500	1.000	0	150	2.000	350	21.300
10	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLO	PACOTE	0	3.000	400	0	80	1.000	0	500	0	0	3.000	1.000	1.000	10.000	3.220	0	15.000	38.200
11	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	PACOTE	3.700	2.000	1.200	3.000	100	5.000	1.500	3.000	28.800	10.000	3.000	4.000	1.000	200	2.300	10.000	8.600	87.400
12	PASTA UMECTANTE	GALÃO	300	15	200	600	50	100	0	0	0	0	0	0	0	0	24	20	0	1.309
13	PLACA DE SINALIZAÇÃO "PISO MOLHADO"	UNIDADE	10	20	10	50	15	100	7	10	100	300	30	50	50	24	0	20	0	796
14	PORTA PAPEL HIGIÊNICO EM PLÁSTICO ABS "ROLÃO"	UNIDADE	15	30	20	100	200	500	0	0	200	150	50	50	100	20	0	20	0	1.455

15	PORTA PAPEL TOALHA	UNIDADE	50	50	50	100	100	500	30	50	300	200	50	100	100	20	177	20	150	2.047
16	REFIL MOP MICROFIBRA 1	UNIDADE	0	50	30	10.000	40	500	0	0	0	1.000	0	0	50	0	2	100	0	11.772
17	REFIL MOP MICROFIBRA 2	UNIDADE	0	50	30	1.000	40	100	0	0	0	0	0	0	50	0	0	100	0	1.370
18	RODO LIMPA VIDRO COM CABO AJUSTÁVEL	UNIDADE	30	30	30	100	50	100	4	5	0	0	30	10	20	20	2	30	0	461
19	RODO PARA PIA	UNIDADE	0	30	30	0	20	100	0	20	0	0	0	0	0	25	1	20	0	246
20	RODO PUXADOR DE ÁGUA 40 CM	UNIDADE	50	200	50	0	20	100	0	100	200	300	100	50	200	86	0	150	0	1.606
21	RODO PUXADOR DE ÁGUA 60 CM	UNIDADE	30	200	50	100	30	100	20	30	150	300	0	50	200	128	0	70	0	1.458
22	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO	PACOTE	400	2.500	100	150	300	500	0	200	2.500	1.000	100	500	1.000	571	0	250	0	10.071
23	SABÃO EM PÓ	QUILO	500	1.500	800	0	200	1.000	24	1.000	4.300	500	200	100	200	883	10	1.000	600	12.817
24	SABONETE LÍQUIDO	GALÃO	400	400	300	600	100	1.000	400	1.000	500	0	400	200	1.000	495	1.072	200	0	8.067

25	SABONETE LÍQUIDO REFIL 800 ML	REFIL	0	300	300	0	200	1.000	50	500	200	5.000	500	500	1.000	100	0	1.200	0	10.850
26	SACO PLÁSTICO LEITOSO 100 LITROS	PACOTE	200	50.000	200	600	200	1.000	0	0	1.320	0	2.000	1.000	0	50	270	100	0	56.940
27	SACO PLÁSTICO LEITOSO 20 LITROS	PACOTE	0	300	50	40	100	1.000	0	0	0	0	0	500	0	50	286	100	0	2.426
28	SACO PLÁSTICO LEITOSO 240 LITROS	PACOTE	100	10.000	100	0	50	1.000	0	0	0	0	0	500	0	219	125	100	0	12.194
29	SACO PLÁSTICO LEITOSO 30 LITROS	PACOTE	0	5.000	100	0	100	1.000	0	0	0	0	0	1.000	0	50	236	40	0	7.526
30	SACO PLÁSTICO LEITOSO 40 LITROS	PACOTE	0	300	100	0	100	1.000	0	0	0	300	0	700	0	50	224	100	0	2.874
31	SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECTANTE 100 LITROS	PACOTE	300	50.000	200	400	200	1.000	50	500	0	2.000	1.000	300	3.000	100	289	30.100	10.000	99.439
32	SACO PLÁSTICO LEITOSO INFECTANTE 50 LITROS	PACOTE	0	300	100	40	100	1.000	50	500	200	2.000	500	1.000	5.000	200	250	100	4.000	15.340
33	SACO PLÁSTICO LEITOSO PARA LIXO - 50 LITROS	PACOTE	0	300	100	40	100	1.000	0	0	0	0	2.000	400	0	254	212	100	0	4.506
34	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 15 LITROS	PACOTE	0	0	100	0	100	5.000	100	0	0	0	0	200	0	50	224	100	0	5.874

35	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 20 LITROS	PACOTE	0	50	100	0	50	5.000	0	200	0	0	0	300	0	199	410	100	0	6.409
36	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 240 LITROS	PACOTE	0	30.000	100	0	50	5.000	0	1.000	0	0	0	200	0	399	212	100	0	37.061
37	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO	PACOTE	0	5.000	100	0	100	5.000	100	0	0	0	0	250	2.000	50	412	100	4.000	17.112
38	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 40 LITROS	PACOTE	80	50	100	40	100	5.000	0	200	0	0	2.000	250	0	641	232	100	0	8.793
39	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - USO DOMICILIAR - 100 LITROS	PACOTE	400	30.000	200	1.000	100	5.000	100	1.000	2.500	6.000	1.500	500	10.000	509	220	50.200	10.000	119.229
40	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - USO DOMICILIAR	PACOTE	100	1.000	200	300	100	5.000	100	500	720	0	0	300	0	674	430	100	4.000	13.524
41	SUPORTE ARTICULADO PARA FIBRA ABRASIVA DE LIMPEZA	UNIDADE	5	10	20	0	10	100	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	145
42	SUPORTE DE DISCO PARA ENCERADEIRA - 350 MM	UNIDADE	5	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
43	SUPORTE METÁLICO PARA MOP PÓ	UNIDADE	0	0	20	100	10	100	0	0	0	0	0	0	20	0	0	20	0	270
44	VÁLVULA GATILHO (TRIGGER SPRAY)	UNIDADE	0	50	200	0	50	200	0	100	100	0	0	0	0	0	0	30	0	730

45	VASSOURA DE PELO - 30 CM	UNIDADE	0	20	30	40	100	200	0	0	0	0	100	50	200	0	0	120	250	1.110
46	VASSOURA DE PELO - 40 CM	UNIDADE	0	20	20	70	80	200	0	100	0	0	100	50	0	81	24	120	0	865
47	VASSOURA DE PELO - 60 CM	UNIDADE	0	30	10	150	100	200	24	0	0	200	0	50	200	70	0	120	250	1.404
48	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 3 - TIPO LEQUE	UNIDADE	30	350	100	200	100	500	24	300	750	500	600	50	200	740	49	20	0	4.513
49	VASSOURA LAVA ÔNIBUS	UNIDADE	0	5	20	0	40	100	0	5	0	500	10	0	0	50	0	10	0	740
50	VASSOURINHA SANITÁRIA	UNIDADE	20	100	50	100	50	200	24	20	100	0	50	100	100	100	56	150	0	1.220

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2024

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, n° 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2024,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e outras utilidades de cozinha – parte II letra M à letra V.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência

da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2024 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento:**

5.3.1 **ICISMEP**: Sede Administrativa do ICISMEP: Situada na Rua Sergipe, 489 - Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO

SÃO JOAQUIM DE BICAS	Avenida Antônio Monteiro Lara, número 37, bairro Tereza Cristina - São Joaquim de Bicas/MG
OURO BRANCO	Rua Alto do Cruzeiro, sem número, bairro Centro - Ouro Branco/MG
ARAÚJOS	Rua Juiz de Fora, número 1.533, bairro Centro - Araújos/MG
PEDRO LEOPOLDO	Rua Progresso, número 985, bairro Centro - Pedro Leopoldo/MG
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	Praça Padre Altamiro de Faria, número 178, bairro Centro - São Sebastião do Oeste/MG
NOVA ERA	Rua Gaspar de Morais, número 325, bairro Manjahy - Nova Era/MG
ESMERALDAS	Avenida José Pinto da Silva, número 409, bairro São José - Esmeraldas/MG
MATEUS LEME	Avenida Santos Dumond, número 2.250, bairro Vila Suzana - Mateus Leme/MG
CONTAGEM	Rua Um, número 800, bairro Tapera - Contagem/MG
IBIRITÉ	Avenida São Paulo, número 939, bairro Macaúbas - Ibirité/MG
SÃO DOMINGOS DO PRATA	Rua José Recreio, número 222, bairro Centro - São Domingos do Prata/MG
JUATUBA	Rua José Monteiro, número 61, bairro Centro – Juatuba/MG.
PARÁ DE MINAS	Rua Frei Lourenço, número 89, bairro Providência - Pará de Minas/MG
FLORESTAL	Rua Benedito Valadares, número 243, bairro Centro - Florestal/MG
BOM DESPACHO	Avenida Manoel da Costa Gontijo, número 91, bairro Ozanan - Bom Despacho/MG
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	Rua Joaquim Rosa Soares, número 191, bairro Vale do Sol - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
	Rua Henriqueta Rubim, número 320, bairro Niterói - São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
OURO PRETO	Rua Hugo Soderi, sem número, bairro Saramenha - Ouro Preto/MG

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no termo de referência.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.

9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do fornecedor; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as

correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

14.4.1 Por razão de interesse público;

14.4.2 A pedido do fornecedor, ou

14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.10 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n° 14.133/21.

16.12 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas, _____ de _____ de 2024.

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP

REPRESENTANTE DO FORNECEDOR

Testemunhas:

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF: